

**LEI Nº 806/2023**

DE 24 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da unidade básica de saúde, localizada no Povoado Quebradas II, Município de Salgado/SE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** – A Unidade Básica de saúde – UBS, localizada no Povoado Quebradas II, nesta Municipalidade passa a denominar-se de **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARINEIS LISBOA COSTA**.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**GIVANILDO DE SOUZA COSTA**  
Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927